



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1065/2011 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISNAP com vistas a atendimento médico de especialidades, exames de média e alta complexidade, transporte de pacientes para atendimento médico/hospitalar em outros municípios e cirurgias eletivas aos munícipes de São João do Pau D'Alho”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISNAP com vistas a atendimento médico de especialidades, exames de média e alta complexidade, transporte de pacientes para atendimento médico/hospitalar em outros municípios e cirurgias eletivas aos munícipes de São João do Pau D'Alho.

§ Único - O presente convênio tem por objeto o atendimento dos pacientes SUS do município de São João do Pau D'Alho que necessitam de exames de média e alta complexidade, transporte de pacientes para atendimento médico/hospitalar em outros municípios e cirurgias eletivas.

Artigo 2º - Os signatários se comprometem:

I – A Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho compromete-se fazer o repasse até o dia 10 (dez) de cada mês ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista do valor da tabela do SUS referente procedimento médico dos atendimentos prestados aos pacientes do município a título de complementação de honorários médicos, sendo que as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da Funcional Programática: 10.302.0017-2031, Categoria Econômica: Despesas Correntes, Elemento da Despesa: 3.3.71.41.00, consignadas no Orçamento do exercício corrente;

II - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP, firmar convênios com unidades Hospitalares, Clínicas Especializadas, Laboratórios Especializados e contratar ônibus para transporte de pacientes para atendimento médico/hospitalar em outros municípios e profissionais Médicos Especializados para que possam dar atendimento em (exames especializados e cirurgias) aos pacientes do município de São João do Pau D'Alho.

Artigo 3º - Os recursos para o cumprimento desta Lei serão suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –
Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - **São João do Pau D'Alho – SP**
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1.º de janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos seis (06) dias do mês de dezembro de dois mil e onze (2011).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário